



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



Portaria nº 06/2025

O Dr. CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Conceição do Araguaia - (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 – D.F., que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juizes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de **JUNHO** ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº06/2025

MÊS: JUNHO DE 2025

COMARCA: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

ENDEREÇO	:	FÓRUM DR. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO, Avenida Marechal Rondon, snº, Centro	
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte.	Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/06	J. E. C	<i>Ciente em 30/05/2025</i>	Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Luís Gonzaga Aguiar de Sousa Filho (94) 99188.0385
02/06	J. E. C		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
03/06	J. E. C	<i>Ciente em 30.05.2025</i>	Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
04/06	J. E. C		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
05/06	J. E. C		Aline Costa de Sousa (94) 99105.8043	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
06/06	Vara Cível	<i>Ciente</i> <i>Gilvany</i> <i>30.05.2025</i>	Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323 <i>Ciente em 30.06.25</i> <i>Paula</i>	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
07/06	Vara Cível	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544
08/06	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Maria Ana dos Santos Lima



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



					(94) 99146.2544
09/06	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
10/06	Vara Cível.		Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
11/06	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
12/06	Vara Cível		Gilvany Regis Ferreira (94)99223.2256	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
13/06	Vara Criminal	João Bosco Lion Gm: 30/05/2020	João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
14/06	Vara Criminal	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
15/06	Vara Criminal		João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Pedro Silva Filho (94) 99144.3399
16/06	Vara Criminal		João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
17/06	Vara Criminal		João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
18/06	Vara Criminal		João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
19/06	Vara Criminal		João Bosco Lion Araújo (91) 99260.7330	Leonardo Alves de Melo Braga (31) 98871.0502	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
20/06	J. E. C	cliente RQ	Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
21/06	J. E. C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
22/06	J. E. C		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ronney Carvalho dos Santos (94) 98109.2409
23/06	J. E. C		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
24/06	J. E. C		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Av Marechal Rondon snº, Centro – CEP 68540.000.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa017@tjpa.jus.br



25/06	J. E. C		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
26/06	J. E. C		Rafael Costa e Silva (63) 99255.1428	Kelly Karolina Correa da Silva (94) 99149.0123	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
27/06	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
28/06	Vara Cível	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
29/06	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Ben Hur Sousa da Silva (94) 99168.1345
30/06	Vara Cível		Robson da Silva Matos (94) 99161.6557	Paula Cristiny dos Santos Costa (94) 99259.9323	Maria Ana dos Santos Lima (94) 99146.2544

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV - Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

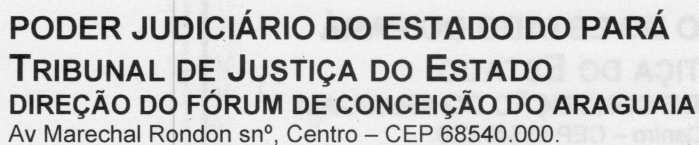
§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

TELEFONES:

Vara Cível e Empresarial – (94) 98406.6566 – 1conceicaoaraguaia@tjpa.jus.br

Vara Criminal e de Execução Fiscal – (91) 98328.2981 – 2conceicaoaraguaia@tjpa.jus.br

Juizado Especial Cível e Crimina – (94) 99112.6654 – jeconceicaoaraguaia@tjpa.jus.br



CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO
Juiz de Direito